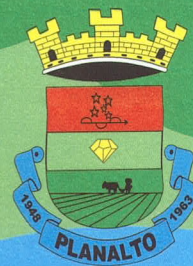


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ: 87.612.891/0001-15 (55) 3794-1122 planalto.rs@hotmail.com
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários, centro - CEP 98470-000



PORTARIA Nº 183/2026 – GAB/PREFEITO

DESIGNA A COMISSÃO GESTORA MUNICIPAL E EQUIPE TÉCNICA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CRISTIANO GNOATTO Prefeito Municipal de Planalto/RS, no uso de suas atribuições legais, com a finalidade de atender ao que dispõe o art. 214 da Constituição Federal, bem como às determinações nacionais referentes à elaboração do Plano Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão Gestora Municipal do Plano Municipal de Educação - PME, formada por representantes dos segmentos a seguir indicados:

- I - 02 representantes da Secretaria Municipal de Educação (um titular e 1 suplente);
- II - 02 representantes do Conselho Municipal de Educação (um titular e 1 suplente);
- III - 02 representantes dos profissionais da Educação Básica (um titular e 1 suplente);
- IV - 02 representantes da Educação Indígena (um titular e 1 suplente);
- VI - 02 representantes da Equipe Multidisciplinar (um titular e 1 suplente);
- VII - 02 representantes do Fórum Municipal de Educação (um titular e 1 suplente);

Art.2º Designo como:

MEMBROS DA COMISSÃO:

I – EDIONE MALAGGI representante da Secretaria Municipal de Educação – TITULAR e JARDEL SARTOR- SUPLENTE;

II – ADRIANA DA SILVA representante do Conselho Municipal de Educação – TITULAR e ROSANA SOUTHER STASIAK - SUPLENTE;

III - LADEJANE RAVÁGIO representante dos profissionais da Educação Básica – TITULAR e DELIZE A. KLIEMANN DE LIMA – SUPLENTE

IV –; LEOCIR DOS SANTOS representante da Educação Indígena – TITULAR e ROSELI BAZZOTI - SUPLENTE

V –; DEISE KOLCELSKI representante da Equipe Multidisciplinar – TITULAR e MARIELI MARTINI DE LIMA- SUPLENTE

VII –; KELI BROMBILLA ZANATTA representante do Fórum Municipal de Educação – TITULAR e –LENITA MARIA ZANINI SUPLENTE

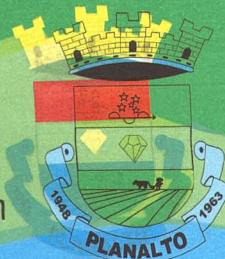
Parágrafo único: O Secretário Municipal de Educação integra obrigatoriamente a Comissão, ocupando a função de presidente, sendo substituído, em suas eventuais ausências por quem



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ: 87.612.891/0001-15 (55) 3794-1122 planalto.rs@hotmail.com
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários, centro - CEP 98470-000



for designado para tanto. Havendo impedimento de participação por parte de algum integrante da Comissão, será designado, como membro, seu suplente.

Art. 3º A Comissão, na condução de seus trabalhos, deve adotar metodologia participativa e democrática, envolvendo, através de suas ações e procedimentos, as entidades dos mais variados segmentos sociais, tais como: escolas públicas e privadas (professores e demais servidores/funcionários, pais e alunos), Poder Público, Sindicatos, movimentos sociais, entidades civis organizadas, entidades empresariais, instituições de ensino privadas de todos os níveis escolares (educação básica e educação superior) e a sociedade em geral.

Art. 4º A Comissão tem como atribuições:

I - Definir e desenvolver metodologia e procedimentos de trabalho para realização de estudos e sistematização do Plano Municipal de Educação- PME;

II - Instituir estratégias de coletas de dados e de diagnóstico da realidade local;

III - Definir formas e dinâmicas de funcionamento de consulta popular e de participação dos órgãos públicos e entidades privadas na construção do PME;

IV - Apresentar sugestões em relação aos objetivos, metas e estratégias para construção do PME;

V - Criar, se necessário, subcomissões e/ou grupos de trabalhos;

VI - Coordenar a redação do documento base para o PME, responsabilizando-se pela sintetização dos dados, informações e estudos realizados;

VII - Supervisionar e participar da construção democrática do PME, juntamente com o Conselho Municipal de Educação, a Secretaria Municipal de Educação e os demais órgãos que compõem a Prefeitura Municipal, para que o processo seja, efetivamente, o mais amplo, plural e democrático possível;

VIII - Participar do processo de avaliação do Plano Municipal de Educação anterior, formalizando seus apontamentos e conclusões;

IX - Apresentar o documento-base para o Prefeito Municipal.

Art. 5º Fica instituída a Equipe Técnica a partir dos integrantes da Comissão Gestora Municipal do Plano Municipal de Educação - PME, formada pelos representantes a seguir:

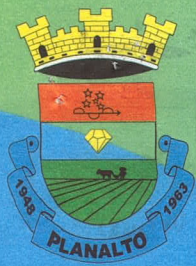
I — Marcio Palliga: Representante da Secretaria Municipal de Educação;

II — Marcia Bortolini Memlak – Representante do Conselho Municipal de Educação.

III- Cristiane Walichski Ferenz- Representante da Educação Básica

Art 6º A equipe técnica será responsável por fazer o levantamento e a organização das informações educacionais, incluindo aquelas relativas aos indicadores dos planos em vigência, e sistematizar as discussões para formulação do diagnóstico e das proposições realizadas nos espaços de discussão pública a serem consolidadas em um documento-base.



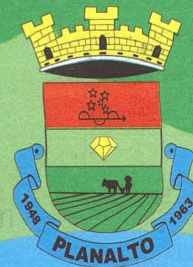


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ: 87.612.891/0001-15 (55) 3794-1122 planalto.rs@hotmail.com

Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários, centro - CEP 98470-000



Parágrafo único - a equipe técnica, deverá auxiliar a comissão gestora, a organizar o calendário de discussões sobre o diagnóstico, a identificação de problemas, os objetivos, as metas e as estratégias, bem como sistematizar um texto-base, que servirá de referência para a formulação, pelo Executivo, de Projeto de Lei do novo Plano, a ser encaminhado ao parlamento para discussão e aprovação.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação dará suporte para as atividades a serem realizadas pela Comissão e Equipe Técnica, podendo oferecer treinamentos, orientações e materiais de instrução sobre os temas relativos à educação ou outros assuntos que se fizerem necessários.

Art. 8º As atividades e procedimentos realizados pela Comissão e Equipe Técnica devem ser devidamente formalizados com registro em ata ou ato legal correspondente.

Art. 9º A Comissão deve zelar para que as atividades e procedimentos desenvolvidos, bem como o documento-base que será elaborado, estejam pautados nas normas legais existentes, assim como sejam compatíveis com os princípios, finalidades e objetivos propostos para a construção do PME e do ensino público.

Art. 10 A Comissão e a Equipe Técnica manter-se-á constituída até a aprovação do PME na Câmara de Vereadores.

Art. 11 A participação na Comissão e da Equipe Técnica será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 12 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Planalto/RS, 07 de abril de 2026.

CRISTIANO GNOATTO
Prefeito Municipal

Registra-se, publica-se e cumpre-se.

CLAIRE PATRÍCIA ZANELLA
Secretária Municipal da Administração